



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 918 de quarta-feira, 3 de junho de 2026

Nº de páginas: 69

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 175/2026 - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026 - ;
RESOLUÇÃO Nº 006/2026. - ;
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226-2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227-2026 - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190-2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191-2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192-2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196-2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197-2026. - ;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198-2026 - ;
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 - ;
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - ;
PORTARIA Nº 687-2026. - ;
PORTARIA Nº 688-2026. - ;
PORTARIA Nº 689-2026. - ;
PORTARIA Nº 692-2026 - /
PORTARIA Nº 693-2026 - ;
PORTARIA Nº 694-2026 - ;
PORTARIA Nº 695-2026 - ;
PORTARIA Nº 696-2026. - ;
PORTARIA Nº 698-2026 - ;
PORTARIA Nº 699-2026. - ;
PORTARIA Nº 697-2026. - ;
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026 - ;
CHAMENTO PUBLICO Nº 002-2026. - ;
DECRETO Nº176/2026 - ;
PORTARIA Nº 690-2026. - .

PORTARIA Nº 691-2026. - ;

Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde - ;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 044 2026 - ;

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 175/2026
03 de JUNHO de 2026

Altera o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 507/2025 que estabelece os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e define pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 507/2025, de 23 de dezembro de 2025, que passa a constar a seguinte redação:

Art.1º(...)

XI. 04 de Junho: Corpus Christi (ponto facultativo municipal total)

Art.2º. Fica decretado dia 12 de Junho de 2026, sexta-feira, como ponto facultativo total.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 03 de Junho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSE PAES DOS SANTOS
SANTOS:72324279568

Assinado de forma digital por JOSE
PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.06.03 09:10:54 -03'00'

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO CONTRATO Nº 200/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 017/2026. Contrato nº 200/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração em bandeirolas dos locais onde será realizada a 59ª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: Daphiny Thawany Bispo Santos.

VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da celebração contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 e 111, ambos da Lei nº 14.133, de 2021

CLASSIFICAÇÃO 0224 - Secretaria da Cultura
13.392.0004.2180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.39.20 - Festividade e homenagens- exceto apresentações artísticas

150000 - Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: 06020003/2026

Itabaiana/SE, 02 de junho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 22, Centro - Itabaiana/SE - CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESOLUÇÃO



PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcaño Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293



RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 2052 de 06 de julho de 2017, em Reunião Ordinária realizada no dia **13 de Maio de 2026**,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde): Esta lei dispõe sobre as condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências. Ela estabelece os Princípios e Diretrizes do SUS, incluindo a Regionalização e Hierarquização da Rede de Saúde, o que exige a definição de Territórios de atuação;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde e a Articulação Interfederativa, definindo a necessidade de Mapas de Saúde para a Organização Territorial dos serviços;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB), a normativa mais direta que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da APS. Ela define a territorialização e a adscrição da clientela (vínculo entre a população e a equipe/serviço) como princípios fundamentais da APS. A Portaria determina, por exemplo, o número máximo de pessoas por Agente Comunitário de Saúde (ACS) e por Equipe de Saúde da Família, que servem de Base Técnica para eventuais Remapeamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o deslocamento das Microáreas 1 e 4 da Equipe do Bananeiras (ESF 08) para a EAP 01 na Unidade do Lauro Maia.

Itabaiana, 13 de Maio de 2026.


Viviane de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 13 de Maio de 2026


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lei de Criação Nº 779/95 de 17 de junho de 1995 - Lei de Reestruturação Nº 2052 de 06 de julho de 2017
O FORTALECIMENTO DO SUS SE FAZ COM SUA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO É CONQUISTA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**EXTRATO DO
CONVÊNIO Nº 018/2026.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Convênio nº 018/2026.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo viabilizar o apoio financeiro do Município à QUADRILHA JUNINA BALANÇA MAIS NÃO CAI, com a finalidade de colaborar para sua participação em eventos que enalteçam a cultura nordestina, em especial Festival de Quadrilhas Juninas, além de incentivar a preservação das tradições populares, a promoção da cultura nordestina e a inclusão social por meio da arte e do folclore local, conforme a Lei Municipal nº 3.076 de 27 de maio de 2026.

CONVENENTE: Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiana

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

02.24 - Secretaria da Cultura. 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas. 3350.43.00 - Subvenções Sociais. 3350.43.02 - Subvenção Social a Instituição Privada Cultural. Fonte: 15000000

NOTA DE EMPENHO: Nº 06020002/2026.

Itabaiana, 02 de junho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 225/2026/FMS

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 188/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 015/2025/FMS.

Objeto: Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.615,00 (dez mil e seiscentos e quinze reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 06030001.

Itabaiana/SE, 03 de junho de 2026.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



Extrato do Contrato nº 226/2026

Número/Protocolo: Pregão Presencial nº. 016/2025/PMI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de agenciamento de viagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.038.641/0001-87;

Valor: O valor de R\$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias ou conclusão do objeto, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.122.0007.2089 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE: Classificação Econômica: 33903300 – Outros Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 06030002.

Itabaiana/SE, 03 de junho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 227/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 076/2025 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 005/2025/FMS.

Objeto: Contratação da aquisição parcelada de equipamentos médicos, hospitalares e balanças, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.999,99 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 06030003.

Itabaiana/SE, 03 de junho de 2026.



Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO Nº 190/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2025 – FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, insumos e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e veterinários.

CONTRATADA: C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

VALOR: R\$ 82.941,75 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.0002.
2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal 33903000 - Material de Consumo 33903018 - Material e Medicamentos para uso veterinário 15000000-
Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº: 05290006,05290007/2026.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2026

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO Nº 191/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2025 – FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, insumos e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e veterinários.

CONTRATADA: MB DENTAL COMERCIO EIRELI

VALOR: R\$ 55.031,75 (cinquenta e cinco mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.0002.
2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal 33903000 - Material de Consumo 33903018 - Material e Medicamentos para uso veterinário 15000000-
Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº: 05290008/2026.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2026

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO Nº 192/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2025 – FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, insumos e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e veterinários.

CONTRATADA: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

VALOR: R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.0002.
2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal 33903000 - Material de Consumo 33903018 - Material e Medicamentos para uso veterinário 15000000-
Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº: 05290009/2026.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2026

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO Nº 196/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2025 – FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, insumos e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e veterinários.

CONTRATADA: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

VALOR: R\$ 1.242,50 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20 .122.0002.2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal 33903000 - Material de Consumo 33903018 - Material e Medicamentos para uso veterinário 15000000- Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº: 05290012/2026.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2026

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO Nº 197/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2026 – PMI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ração animal para atender as necessidades do município nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: PHOENIX SOLUCOES E REALIZACOES LTDA.

VALOR: R\$ 253.333,50 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses consecutivos, com prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal N.º 11.462/2023 c/c 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 - Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
20.122.0002.2.137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal
33903000 - Material de Consumo 33903006 - Alimento para animais15000000 – Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº: 05290013/2026.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2026

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**EXTRATO DO
CONTRATO Nº 198/2026.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico N.º 019/2025-FMAS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo

CONTRATADA: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA.

VALOR: R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0224 - Secretaria da Cultura 13.392.0004.2180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 33903000- Material de Consumo 33903023- Uniformes, Tecidos e Aviamentos 33903100 - Premiações Culturais, Art. Científicas, Desportiva e Outras 33903101 - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus 15000000- Recursos não vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: nº 05290014.05290015/2026.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2026.

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 – Lote 03 (Ornamentação e Decoração de Ambientes)

Recorrente: ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 01.930.515/0001-53

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCLASSIFICAÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE DE CONFERÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA DE PROPOSTA NO SISTEMA DA SUSEP NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA. REGISTRO DA APÓLICE NO SRO EFETIVADO EM MOMENTO POSTERIOR AO CERTAME. ÔNUS DE APRESENTAR GARANTIA VÁLIDA E VERIFICÁVEL ATRIBUÍDO AO LICITANTE (ART. 58 DA LEI Nº 14.133/2021). DILIGÊNCIA DO ART. 64, I, QUE NÃO SE PRESTA A CONFERIR SEGUNDA OPORTUNIDADE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS E DE PRECEDENTES PARA SUA ABERTURA. FORMALISMO MODERADO INAPLICÁVEL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA ISONOMIA, DA EFICIÊNCIA, DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo foi interposto pela licitante **ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, contra a decisão que a desclassificou no Lote 03 por impossibilidade de conferência da apólice de seguro-garantia de proposta. Considerando que a intimação do ato ocorreu em 22 de maio de 2026 (sexta-feira), e observado o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no item 18.2 do instrumento convocatório, em consonância com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o interstício recursal iniciou-se em 25 de maio de 2026 e encerrou-se em 27 de maio de 2026.

Tendo a peça recursal sido protocolizada em 26 de maio de 2026, resta evidenciada a sua tempestividade, razão pela qual, presentes os demais pressupostos de admissibilidade, dela se conhece para enfrentamento do mérito.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

AVISOEstado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Aguardado o prazo legal, não foram apresentadas contrarrazões pelos demais interessados. Posto isso, passa-se aos fatos.

II. DO RESUMO DOS FATOS

O presente recurso administrativo foi interposto pela empresa ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA em face da decisão que a desclassificou no Lote 03 (Ornamentação e Decoração de Ambientes) do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, decoração e buffet, nos moldes do Termo de Referência.

O fundamento da desclassificação consistiu na impossibilidade de confirmação, mediante consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, da validade da apólice de seguro-garantia de proposta apresentada pela Recorrente a título de garantia, registrando o sistema, à época da sessão pública realizada em 12 de maio de 2026, que os dados da apólice não podiam ser verificados, do que decorreu o correspondente despacho de desclassificação.

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta, em síntese: que inexistiria previsão editalícia autorizadora de desclassificação sumária na hipótese de impossibilidade de acesso instantâneo a sistema de verificação de autarquia federal; (que a decisão teria violado os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do devido processo legal; que o regime do formalismo moderado e o dever de saneamento, previstos nos arts. 12, inciso III, e 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, imporiam a realização de diligência antes da desclassificação; que a idoneidade do seguro-garantia se afere pela conformidade às normas da SUSEP, invocando o REsp nº 1.838.837/SP do Superior Tribunal de Justiça; (v) que as dificuldades de visualização decorreriam de instabilidades do novo Sistema de Registro Operacional (SRO v3), reconhecidas no Ofício Circular Eletrônico nº 6/2026/DISUC/SUSEP; e (vi) que a Prefeitura de Aracaju, em situação análoga (Pregão Eletrônico nº 70/2025), teria adotado postura diversa, realizando diligência de saneamento.

Ao final, requer o conhecimento e o provimento integral do recurso, com a declaração de validade da apólice nº 030692026009907751795884, a sua reclassificação no certame e o retorno do Lote 03 à fase de disputa. Submetidas as razões à análise, passa-se ao seu julgamento.

III. DAS RAZÕES

Ensina-nos Marçal Justen Filho, em seus *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, que “*cabe o recurso contra decisão que produza lesão*”

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

aos direitos ou afete os interesses de um licitante¹. Legítimo, pois, o interesse de recorrer.

Sabe-se que, como os demais atos da Administração Pública, os recursos administrativos devem seguir determinadas prescrições de ordem formal e legal, a fim de que se tornem aptos a provocar os efeitos pretendidos. Nesse sentido, após a minuciosa análise das razões e o decurso do prazo legal de contrarrazões, observados e cumpridos os requisitos preliminares, deu-se conhecimento ao recurso, seguindo-se ao seu julgamento de mérito, no qual, todavia, não assiste razão à Recorrente.

O ponto nuclear da controvérsia reside na invocação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 como fundamento para sustentar que o Agente de Contratação teria o dever de diligenciar antes de desclassificar a licitante. Tal argumento, conquanto habilmente construído, parte de premissa que não se sustenta à luz de uma interpretação sistemática e teleológica do dispositivo invocado.

A diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e mais especificamente no seu inciso I, destina-se à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, e não à criação de uma segunda oportunidade para que o licitante produza ou aperfeiçoe elementos que deveriam integrar originariamente sua proposta ou sua documentação. A distinção não é de somenos importância: enquanto a primeira hipótese tutela a boa-fé e impede o formalismo excessivo quanto a lacunas que não comprometam a substância da documentação, a segunda hipótese esvaziaria o próprio regime de competição isonômica que o procedimento licitatório visa assegurar.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 647/2026 – Plenário, precisou com acuidade a distinção ora traçada, ao assentar que:

“considerando que a representante alega desclassificação indevida e falta de diligência para sanar omissão de documentos que supostamente constariam no SicaF; (...) considerando que o dever de saneamento previsto no art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 não autoriza a inclusão posterior de documentos indispensáveis que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação, nem supre a inércia do licitante após a abertura de prazo para diligência;”.

Essa orientação é coerente com o entendimento consolidado no Acórdão nº 1.204/2024 – Plenário do TCU, que, ao tratar da desclassificação por vícios sanáveis, ressaltou que a possibilidade de regularização não alcança documentos simplesmente ausentes ou inverificáveis na data devida, mas apenas a complementação de informações inerentes a documentos regularmente apresentados e aptos à conferência.

¹In JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1673.

AVISOEstado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

No caso dos autos, a situação fática é diversa daquela que o instituto da diligência busca remediar. Conforme a própria documentação coligida pela Recorrente, a apólice nº 030692026009907751795884, emitida pela Pottencial Seguradora S.A., possui data de emissão e início de vigência em 11 de maio de 2026, ao passo que a sua DATA DE REGISTRO no Sistema de Registro Operacional (SRO) somente se efetivou em 14 de maio de 2026, ou seja, dois dias após a sessão pública de 12 de maio de 2026. Não se cuida, portanto, de mera intermitência na exibição de dado já registrado, mas de registro que sequer havia sido efetivado na data do certame. À época da sessão, a garantia de proposta não era objetivamente verificável porque ainda não integrava a base de dados consultável da autarquia, circunstância imputável à esfera de organização e diligência da própria licitante.

A Recorrente sustenta que a indisponibilidade do portal da SUSEP não lhe poderia ser imputada, porquanto o tempo de processamento e indexação das informações pelas seguradoras escaparia ao seu controle. Tal argumento, conquanto dotado de alguma pertinência fática, não é suficiente para reverter a decisão impugnada, e isso por uma razão de ordem substancial: o ônus de apresentar garantia de proposta válida e verificável na data da sessão pública é integralmente do licitante, e não da Administração. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 é inequívoco ao estabelecer a comprovação da garantia como requisito de pré-habilitação que deve estar satisfeito no momento da apresentação da proposta. A responsabilidade pela antecipação necessária ao regular processamento e registro das informações no sistema regulador competente é de quem escolhe essa modalidade de garantia, e não do Poder Público.

É princípio elementar do Direito que a escolha de determinado instrumento jurídico implica a aceitação de suas contingências. Ao optar pelo seguro-garantia como modalidade de garantia de proposta, e ao contratá-lo com apenas um dia de antecedência em relação à sessão pública, o licitante assumiu o risco inerente ao tempo de processamento e disponibilização das informações no SRO. A solução para esse risco residia na providência antecipada — a contratação da apólice com prazo suficiente para que os dados estivessem registrados e disponíveis para consulta na data da sessão —, e não no condicionamento do procedimento licitatório ao aguardo de prazo operacional de terceiro.

Tampouco socorre a Recorrente o Ofício Circular Eletrônico nº 6/2026/DISUC/SUSEP, por ela invocado. Com efeito, o próprio documento, em seu item 7, esclarece que "a apresentação de comprovação de registro realizado pela seguradora junto ao sistema de registro da registradora é suficiente para fins de comprovação de registro junto ao SRO", do que se extrai conclusão exatamente contrária à tese recursal: a autarquia, ciente das instabilidades do SRO v3, disponibilizou meio idôneo e ao alcance do licitante para suprir eventual ausência de exibição — qual seja, a apresentação, no momento oportuno, da comprovação de registro emitida pela registradora. A Recorrente, contudo, não se valeu de tal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISOEstado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

expediente na data da sessão, limitando-se a anexar a apólice e a documentação correlata, sem a comprovação de registro apta a permitir a verificação imediata exigida. O ofício, longe de eximir a licitante, reforça o ônus que sobre ela recaía e que restou descumprido.

No que tange ao REsp nº 1.838.837/SP do Superior Tribunal de Justiça, invocado pela Recorrente, o precedente não aproveita à sua pretensão. Cuida-se de julgado proferido em sede de processo civil, a respeito do seguro-garantia judicial e da sua equiparação a dinheiro para fins de substituição de penhora (art. 835, § 2º, do CPC), matéria estranha ao regime das licitações públicas. Ademais, o próprio aresto condiciona a idoneidade da garantia à verificação da conformidade de suas cláusulas perante a SUSEP e à apresentação de certidão de regularidade da seguradora — pressupondo, pois, a verificabilidade do documento, exatamente o requisito que, no caso concreto, não se mostrava satisfeito na data da sessão. O precedente, portanto, quando corretamente compreendido, milita em favor da decisão recorrida, e não contra ela.

A Recorrente invoca, ainda, o formalismo moderado como vetor hermenêutico apto a afastar a desclassificação. Esse princípio, que encontra respaldo na jurisprudência do TCU e na doutrina especializada, veda a eliminação de licitantes por vícios meramente formais, irrelevantes e sem aptidão para causar prejuízo. Contudo, sua aplicação pressupõe requisitos que, no caso concreto, não estão presentes. O formalismo moderado destina-se a preservar a substância da documentação em face de defeitos não essenciais de forma; não se presta a substituir a exigência de verificabilidade dos documentos, especialmente quando se trata de requisito de pré-habilitação que a Administração tem o dever de conferir de modo objetivo. A garantia de proposta não é elemento meramente formal: é condição de participação prevista no edital e na lei, destinada a assegurar a seriedade da proposta e a solvabilidade mínima do licitante, conforme expõe a doutrina de Marçal Justen Filho ao tratar do art. 58 da nova lei.

Como adverte Joel de Menezes Niebuhr, ao cuidar dos limites do saneamento licitatório, a possibilidade de diligência não pode ser instrumentalizada para conferir segunda chance ao licitante que se encontra em situação de descumprimento de requisito essencial, ainda que esse descumprimento decorra de fato que lhe seja parcialmente alheio. A isonomia entre os competidores não permitiria solução diversa: abrir diligência, na espécie, configuraria tratamento desigual em relação aos licitantes que cumpriram integralmente o requisito — antecipando a emissão e o registro de suas apólices a tempo de figurarem no sistema da SUSEP na data da sessão — e àquele que assim não procedeu.

Não prospera, igualmente, a alegação de ausência de previsão editalícia. O item 17 do Termo de Referência, expressamente reiterado às licitantes, exigiu a garantia de proposta como condição de participação, sendo a sua verificabilidade

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISOEstado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

pressuposto lógico e necessário do dever de conferência objetiva que recai sobre a Administração. A desclassificação não decorreu de inovação punitiva ou de exigência inexistente, mas da impossibilidade de aferir, no momento oportuno, requisito que o próprio edital impôs, o que, longe de afrontar a vinculação ao instrumento convocatório, dela constitui estrita observância.

Quanto ao alegado precedente da Prefeitura Municipal de Aracaju (Pregão Eletrônico nº 70/2025), cumpre registrar que a conduta administrativa de ente federativo diverso não vincula o Município de Itabaiana, cuja coerência decisória se afere no âmbito do próprio processo em que proferida a decisão. Ademais, o exame da ata daquele certame, trazida pela própria Recorrente, revela que a pregoeira de Aracaju, longe de dispensar a verificação, condicionou expressamente a adjudicação e a homologação à confirmação da autenticidade das apólices junto à SUSEP, advertindo, sob pena de desclassificação, as empresas cujas apólices permaneciam não validadas. O paradigma invocado, portanto, não respalda a tese recursal, antes a infirma.

Por fim, a Recorrente trouxe aos autos imagem extraída do portal da SUSEP, obtida em 14 de maio de 2026, demonstrando que a apólice se encontra registrada no sistema. A apresentação dessa prova é relevante para afastar qualquer cogitação de fraude ou simulação no documento, e a autenticidade da apólice, hoje, merece reconhecimento. Contudo, essa circunstância superveniente não tem o condão de retroagir para sanar o vício procedimental ocorrido durante a sessão pública. O momento de verificação da garantia de proposta é aquele estabelecido no edital e na lei — a data da sessão —, e não data posterior, ainda que próxima. Admitir o contrário implicaria subordinar a regularidade do procedimento licitatório a fatos externos e futuros, criando instabilidade incompatível com os princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

Essa compreensão não desconhece a boa-fé da Recorrente nem a autenticidade do documento por ela apresentado. Significa, tão somente, que as consequências de uma escolha com riscos inerentes, a contratação de apólice emitida com apenas um dia de antecedência à sessão, em modalidade sujeita a prazo de registro e indexação sistêmica, devem ser suportadas por quem fez essa escolha. O princípio da responsabilidade no processo licitatório não admite transferir à Administração os ônus decorrentes da gestão deficiente do risco pelo próprio licitante. Não há, pois, pressuposto fático ou jurídico que autorize a abertura de diligência, tampouco precedente que a imponha na hipótese.

No mais, quanto ao mérito, é cediço que a Administração trilha pelos princípios que a norteiam, seguindo o Poder Público as vias da Legalidade, da Publicidade, da Impessoalidade e, de modo especial, da Vinculação ao Instrumento Convocatório. A Administração Pública está jungida, principalmente, ao Princípio da Legalidade, do que se depreende que os princípios carregam consigo alto grau de imperatividade, denotando seu caráter normativo (dever ser),

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISOEstado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

especialmente o da Legalidade, segundo o qual somente se faz o que a lei determina.

Assim, qualquer ato administrativo praticado pelos agentes públicos deve observar os princípios, pois aquele que deles se destoa será inválido — consequência que representa a sanção pela inobservância desse padrão normativo, cuja reverência é obrigatória. Os princípios veiculam diretivas comportamentais, acarretando dever positivo ao servidor público, nele incluídos os princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da segurança jurídica, todos arrimados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...).”

Essas normas-princípios encontram-se dispostas na Constituição Federal, que as elegeu como vetores da Administração Pública. O art. 37, caput, da Carta Magna consagra a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; e é precisamente a eficiência, conjugada à isonomia, à vinculação ao edital e à segurança jurídica, que impõe, na espécie, a manutenção da decisão recorrida. Seria incompatível com a racionalidade, a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, valores tutelados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impor à Administração o ônus de aguardar, em cada sessão, o transcurso de prazos de atualização sistêmica de órgão regulador externo para somente então proceder à verificação da documentação.

Da mesma forma, o princípio da isonomia, longe de socorrer a Recorrente, milita em desfavor de sua pretensão: deferir-lhe nova oportunidade de comprovação, após a sessão, importaria tratamento privilegiado em relação aos licitantes que se cercaram da diligência necessária para que suas garantias estivessem registradas e verificáveis no momento próprio. E o princípio da razoabilidade — que determina à Administração atuar em conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes — não autoriza, mas antes repele, a relativização de requisito objetivo de participação por fato cujo risco foi assumido pela própria licitante.

Deixando de lado a interpretação meramente gramatical e adotando-se a interpretação teleológica, e tal como enfatizou o renomado jurista Carlos Maximiliano, segundo o qual o direito deve ser interpretado de forma inteligente, de modo que a ordem legal não conduza a inconveniências ou a conclusões inconsistentes, vê-se, com clareza, que a impossibilidade de verificação da garantia

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISOEstado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

na data da sessão, por causa imputável à esfera de risco da licitante, não traz o condão de impor o diligenciamento pretendido.

Considerando os pressupostos apresentados, e analisadas as razões recursais, percebe-se que a empresa ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA não reúne os pressupostos autorizadores da reclassificação que postula, tampouco da abertura de diligência. A Administração não pode suportar os ônus decorrentes de falhas imputáveis aos participantes do certame, não restando outra alternativa senão a manutenção da **DECLASSIFICAÇÃO**, em estrita observância ao ordenamento jurídico e aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, da eficiência, da segurança jurídica e da razoabilidade.

IV. DA DECISÃO

Dessa forma, ante todo o exposto, passa-se à conclusão.

Pelo exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, por presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de pressupostos e de precedentes que autorizem a abertura de diligência, mantendo integralmente a decisão que desclassificou a Recorrente no Lote 03 do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026.

É o relatório e o entendimento manifesto. À superior consideração.

Itabaiana/SE, 03 de junho de 2026.

DANIELLE SILVA TELLES
PREGOEIRA

MARCOS ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

SABRINA MUNIKE DOS SANTOS SOUZA
MEMBRO

Ratifico o presente Relatório, mantendo a Decisão anteriormente proferida no sentido de **DECLASSIFICAR** a **ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, conforme apresentado.

Dê-se conhecimento.

Em ___/___/2026.

José Paes dos Santos
Prefeito

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 13



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para locação de decoração necessária e serviços de "Buffet", para os mais diversos eventos a serem celebrados*

Fornecedor : 60.551.369 YASMIN GOIS REIS - 60.551.369/0001-14

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.305,00	UND	serviços	serviços	R\$ 137,92	R\$ 179.998,00	R\$ 172,67	R\$ 225.334,35	--	R\$ 34,74
<p>Descrição: Móveis e diversos. Decoração de evento, utilizando móveis e materiais que criam ambientes personalizados conforme o tema e proposta.1. Móveis e Estruturas:A decoração incluirá móveis funcionais e estéticos, como:Mesa: modelos (apoio, jantar, centro) uma unidade de cada modeloCadeiras: Estilos variados (esto-fadas, modernas e sofisticadas) uma unidade de cada modeloSofás e Poltronas: Para áreas de descanso e convivência uma unidade de cada modeloBalcões e Recepção: Para recepção e logística do evento uma unidade de cada modeloEstantes e Prateleiras: Para exibição de produtos e itens decorativos uma unidade de cada modelo2. Materiais Decorativos:Utilização de materiais como:Tecidos e Cortinas: Veludos, sedas, organzas, para decorar paredes e divisórias. uma unidade de cada modeloFlores e Plantas: Arranjos florais e plantas ornamentais. uma unidade de cada modelolluminação: Fitas de LED, spots e refletores para ambientação.uma unidade de cada modeloTapetes e Carpetes: Para definin espaços e conforto. uma unidade de cada modeloObjetos de Decoração: Escultu-ras, quadros e arranjos decorati-vos. uma unidade de cada modelo3. Elementos Temáticos:Paredes Interativas ou Painéis deLED: Para cenários dinâmicos. uma unidade de cada modeloElementos Personalizados: Logomarcas e símbolos do evento. uma unidade de cada modelo4. Montagem e DesmontagemEquipe responsável pela montagem, instalação e desmontagem, instalação e desmontagem eficiente, garantindo a integridade dos itens.5. Manutenção:Suporte contínuo para manutenções rápidas, mantendo a qualidade dos itens durante o evento.6. Sustentabilidade:Uso de materiais recicláveis e reutilizáveis, minimizando impactos ambientais.</p>										
								Subtotal Lote R\$ 179.998,00		
2	38,00	UND	serviços	serviços	R\$ 1.310,00	R\$ 49.780,00	R\$ 1.748,33	R\$ 66.436,54	--	R\$ 438,33
<p>Descrição: Casas Cenográficas Serviço de criação e execução de casas cenográficas temática, feita 100 em compensado naval, remetendo ao layout, com telhado em formato duas águas ou 04 águas feitas com madeira e telha ecológica, revestida de corino colorido, acabamentos de moldura em madeiras nas portas e janelas, com altura média de 6 metros, tablado com MDF naval, revestido com grama sintética.</p>										
2	28,00	DRA	serviços	serviços	R\$ 1.720,00	R\$ 48.160,00	R\$ 1.721,13	R\$ 48.191,64	--	R\$ 1,13
<p>Descrição: Fachadas Cenográficas Serviço de criação e execução de fachada cenográfica temática, feita 100 em compensado naval, remetendo ao layout do projeto, revestida de corino colorido, acabamentos de moldura em madeiras nas portas e janelas, com altura média de 6 metros.</p>										
								Subtotal Lote R\$ 97.940,00		
3	90,00	UND	serviços	serviços	R\$ 302,88	R\$ 27.259,20	R\$ 581,00	R\$ 52.290,00	--	R\$ 278,12
<p>Descrição: ARRANJO DE FLORES TIPO 2 ARRANJO DE FLORES TIPO 2. Especificação: ARRANJO DE FLORES TIPO 2 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS COM FLORES E FOLHAGENS TIPO CENTRO DE MESA. DIÁRIA DE 24 HORAS.MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.369.938,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.434.749,14		43,7339 %	R\$ 1.064.811,14	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	75,00	UND	serviços	serviços	R\$ 239,80	R\$ 17.985,00	R\$ 460,00	R\$ 34.500,00	--	R\$ 220,20
Descrição: Arranjo grande Arranjo grande, com flores naturais contendo no mínimo 30 rosas. Especificação: Arranjo grande, com flores naturais, contendo no mínimo 30 rosas nas cores variadas e folhagens para completar os arranjos										
3	65,00	UND	serviços	serviços	R\$ 195,32	R\$ 12.695,80	R\$ 374,67	R\$ 24.353,55	--	R\$ 179,35
Descrição: Arranjo leque com flores mistas. Arranjo leque com flores mistas. Especificação: Arranjo leque com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: lírio, boca de leão, lisianthus, astromelia, gypsophila, rosas naturais, medindo aproximadamente 1m de diâmetro										
3	176,00	UND	serviços	serviços	R\$ 158,93	R\$ 27.971,68	R\$ 304,87	R\$ 53.657,12	--	R\$ 145,94
Descrição: Arranjo pequeno Arranjo pequeno, com flores naturais contendo no mínimo 15 rosas. Especificação: Arranjo médio, com flores naturais, contendo no mínimo 15 rosas, nas cores variadas e folhagens para completar os arranjos.										
3	115,00	UND	serviços	serviços	R\$ 266,56	R\$ 30.654,40	R\$ 511,33	R\$ 58.802,95	--	R\$ 244,77
Descrição: Arranjos de Flores Tipo 01 ARRANJO DE FLORES TIPO 1. Especificação: ARRANJO DE FLORES TIPO 1 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NOBRES NATURAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS.MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO										
3	2.800,00	UND	serviços	serviços	R\$ 1,97	R\$ 5.516,00	R\$ 3,77	R\$ 10.556,00	--	R\$ 1,80
Descrição: Cadeira de plástico Cadeira de plástico, material: polipropileno. Especificação: cadeira de plástico, material: polipropileno - cadeiras brancas e sem braço. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após término do evento										
3	38,00	UND	serviços	serviços	R\$ 174,98	R\$ 6.649,24	R\$ 335,67	R\$ 12.755,46	--	R\$ 160,69
Descrição: Locação Conjunto Mesa Bistro Redonda com pelo menos 3 banquetas altas Locação Conjunto Mesa Bistro Redonda com pelo menos 3 banquetas altas. Especificação: Locação Conjunto Mesa Bistrô Redonda com pelo menos 3 banquetas altas (no máximo 4), Cor Madeira/Off White/Preto, Locação de conjunto composto por uma mesa bistro redonda e pelo menos 3 banquetas altas, confeccionadas em madeira ou materiais similares nas cores madeira, off white ou preto. Estrutura firme e acabamento refinado, ideal para áreas de convivência, lounges ou espaços de alimentação.										
3	38,00	UND	serviços	serviços	R\$ 115,38	R\$ 4.384,44	R\$ 221,33	R\$ 8.410,54	--	R\$ 105,95
Descrição: Locação de aparador Locação de aparador em madeira, metal ou resinas. Especificação: Locação de aparador em madeira, metal ou resinas. Medida aproximada: 50 cm largura, 80 cm altura, por 1,60 de comprimento										
3	55,00	UND	serviços	serviços	R\$ 164,73	R\$ 9.060,15	R\$ 316,00	R\$ 17.380,00	--	R\$ 151,27
Descrição: Locação de Biombo Locação de Biombo. Especificação: Locação de biombo - biombo de madeira, material natural, ou acrílico de no mínimo 1,80 m alt. 1.0m larg										
3	600,00	UND	serviços	serviços	R\$ 8,45	R\$ 5.070,00	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00	--	R\$ 7,75
Descrição: Locação de Cadeiras tipo Tiffany Locação de Cadeiras tipo Tiffany. Especificação: Locação de Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou branco e/ou rosa										
3	141,00	UND	serviços	serviços	R\$ 116,77	R\$ 16.464,57	R\$ 224,00	R\$ 31.584,00	--	R\$ 107,23
Descrição: Locação de carpetes Locação de carpetes nas cores vermelho, verde ou azul marinho. Especificação: Locação de carpetes por metro quadrado com tamanho mínimo de 2.50 x 1,50 cm nas cores vermelho, verde ou azul marinho										
3	38,00	UND	serviços	serviços	R\$ 149,26	R\$ 5.671,88	R\$ 286,33	R\$ 10.880,54	--	R\$ 137,07
Descrição: Locação de Espelho de chão Locação de Espelho de chão. Especificação: Locação de Espelho de chão corpo inteiro, moldura em madeira, medida aproximada 1.20 m x 2.20 m										
							Subtotal	Subtotal	43,7339	R\$
							Adjudicado	Orçado: R\$	%	1.064.811,14
							R\$	2.434.749,14		
							1.369.938,00			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	880,00	UND	serviços	serviços	R\$ 40,83	R\$ 35.930,40	R\$ 78,33	R\$ 68.930,40	--	R\$ 37,50
<p>Descrição: Locação de kit de louça Locação de kit de louça/ talheres/ cristais/ itens em inox louças. Especificação: locação de kit de louça/ talheres/ cristais/ itens em inox louças: (prato raso e de sobremesa, xicaras de café e de chá) itens em porcelana branca. Taças/copos: para champagne, vinho, ginp, sobremesa. (todos os itens em vidro ou cristais) copos: para água, cerveja e whisky, de 300 ml) talheres: (faca de mesa e sobremesa, garfo de mesa, empratado e de sobremesa, colher de café, para sobremesa e chá. Itens em inox: concha, pegador (todos os itens em inox).</p>										
3	41,00	UND	serviços	serviços	R\$ 65,51	R\$ 2.685,91	R\$ 125,67	R\$ 5.152,47	--	R\$ 60,16
<p>Descrição: Locação de Luminária de piso coluna Locação de Luminária de piso coluna. Especificação: Locação de Luminária de piso coluna, com base em madeira e cúpula</p>										
3	510,00	UND	serviços	serviços	R\$ 37,85	R\$ 19.303,50	R\$ 72,60	R\$ 37.026,00	--	R\$ 34,75
<p>Descrição: Locação de Lycra tensionada Locação de Lycra tensionada para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Especificação: Locação de Lycra tensionada para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Medidas a serem submetidas a aprovação da assessoria de cerimonial e eventos, diária de 12 horas</p>										
3	60,00	UND	serviços	serviços	R\$ 74,37	R\$ 4.462,20	R\$ 142,67	R\$ 8.560,20	--	R\$ 68,30
<p>Descrição: Locação de Mesa com base de ferro Locação de Mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tampo de mdf com circunferência de aproximadamente. Especificação: Locação de Mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tampo de mdf com circunferência de aproximadamente 60cm, ou modelo similar.</p>										
3	145,00	UND	serviços	serviços	R\$ 99,22	R\$ 14.386,90	R\$ 190,33	R\$ 27.597,85	--	R\$ 91,11
<p>Descrição: Locação de Mesa redonda em madeira Locação de Mesa redonda em madeira natural impacto medindo aproximadamente 1.50 x 1.50m. Especificação: Locação de Mesa redonda em madeira natural impacto medindo aproximadamente 1.50 x 1.50m</p>										
3	78,00	UND	serviços	serviços	R\$ 76,20	R\$ 5.943,60	R\$ 146,17	R\$ 11.401,26	--	R\$ 69,97
<p>Descrição: Locação de Mesa retangular Locação de Mesa retangular medindo aproximadamente 1.20x2.40m. Especificação: Locação de Mesa retangular em madeira natural (impacto) medindo aproximadamente 1.20x2.40m</p>										
3	126,00	UND	serviços	serviços	R\$ 23,98	R\$ 3.021,48	R\$ 46,00	R\$ 5.796,00	--	R\$ 22,02
<p>Descrição: Locação de puff quadrado. Locação de puff quadrado. Especificação: Locação de puff quadrado (cubo) com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm revestido de couro sintético de cores diversas</p>										
3	126,00	UND	serviços	serviços	R\$ 321,99	R\$ 40.570,74	R\$ 617,67	R\$ 77.826,42	--	R\$ 295,68
<p>Descrição: Locação de sofá Locação de sofá. Especificação: Locação de sofá estrutura em madeira, revestido em tecido couro ou material similar de boa resistência, disponível em cores a serem definidas conforme a necessidade do evento, medindo no aproximadamente 2,20m de comprimento, garantindo conforto, durabilidade e adequada apresentação estética.</p>										
3	48,00	UND	serviços	serviços	R\$ 382,28	R\$ 18.349,44	R\$ 733,33	R\$ 35.199,84	--	R\$ 351,05
<p>Descrição: Locação de Tapete Locação de Tapete, mínimo 10 metros comprimento. Especificação: Locação de Tapete - Tapete para passarela nas cores vermelho, verde ou azul marinho (mínimo 10 metros comprimento e aproximadamente 1,50 metros de largura)</p>										
3	680,00	UND	serviços	serviços	R\$ 14,42	R\$ 9.805,60	R\$ 27,67	R\$ 18.815,60	--	R\$ 13,25
<p>Descrição: Locação de Toalha para mesa Locação de Toalha para mesa medindo 2,20m x 0,80m. Especificação: Locação de Toalha para mesa medindo 2,20m x 0,80m, cor a ser definida pelo contratante</p>										
3	46,00	UND	serviços	serviços	R\$ 63,70	R\$ 2.930,20	R\$ 122,20	R\$ 5.621,20	--	R\$ 58,50
					Subtotal Adjudicado R\$		Subtotal Orçado: R\$		43,7339 %	R\$ 1.064.811,14
					1.369.938,00		2.434.749,14			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Locação Mesa de Centro Locação Mesa de Centro. Especificação: Mesa de centro em estrutura em madeira e tampo de vidro, ou madeira, medindo aproximadamente 1,0m x 0,50m x 0,40m (L x P x A).										
3	66,00	UND	serviços	serviços	R\$ 32,53	R\$ 2.146,98	R\$ 62,40	R\$ 4.118,40	--	R\$ 29,87
Descrição: Locação Puff em Tecido Locação Puff em Tecido. Especificação: Locação Puff em tecido, medindo aproximadamente 1,0m x 1,0m x 0,45m(L x P x A), podendo ser retangular ou redondo. Cores a serem definidas de acordo com o evento										
3	1.225,00	UND	serviços	serviços	R\$ 4,05	R\$ 4.961,25	R\$ 7,77	R\$ 9.518,25	--	R\$ 3,72
Descrição: Mesa tipo 1 quadrada de plástico Mesa tipo 1 quadrada de plástico. Especificação: MESA TIPO 1 QUADRADA DE PLÁSTICO - Medidas aproximadas: 740mm (altura) x 800mm (largura) x 800mm (profundidade)										
3	172,00	UND	serviços	serviços	R\$ 460,16	R\$ 79.147,52	R\$ 882,67	R\$ 151.819,24	--	R\$ 422,51
Descrição: Serviço de confecção de Arco de balões bexigas coloridas Serviço de confecção de Arco de balões bexigas coloridas. Especificação: Serviço de confecção de Arco decorativo confeccionado em balões bexigas de látex coloridos, com 400 a 500 balões, montado em estrutura adequada e com fixação segura no ambiente, para porta de entrada, garantindo resistência, estética e acabamento apropriado para eventos.										
3	83,00	UND	serviços	serviços	R\$ 4.655,70	R\$ 386.423,10	R\$ 8.931,67	R\$ 741.328,61	--	R\$ 4.275,97
Descrição: Serviço de decoração para eventos grande Serviço de decoração para eventos grande. Especificação: serviço de decoração para eventos grande - contendo - 1 (uma) toalha de mesa com 12m de comprimento para no tecido jacquard e cores combinar; tapete com 20m; 1(uma) cortina de 12m; 02 (dois) arranjo cerimonial com flores naturais ou artificiais para mesa principal de cores a combinar; 4 (quatro) arranjo frontal; um rool de entrada com 4 (quatro) arranjos para entrada principal com flores naturais ou artificiais de cores a combinar; 4 (quatro) colunas, 4 (quatro) vasos com arranjo de bola; 6 (seis) toalhas de 1,5m para mesas de assinatura; 6 (seis) toalhas de 3m para mesa ; e púlpito com tapete de 4m.										
3	33,00	UND	serviços	serviços	R\$ 3.613,47	R\$ 119.244,51	R\$ 6.931,67	R\$ 228.745,11	--	R\$ 3.318,20
Descrição: Serviço de decoração para eventos médio Serviço de decoração para eventos médio. Especificação: serviço de decoração para eventos médio - contendo - 1(uma) toalha de mesa com 8m de comprimento para no tecido jacquard e cores combinar; tapete com 10m; 1(uma) cortina de 8m; 01 (um) arranjo cerimonial com flores naturais ou artificiais para mesa principal de cores a combinar; 2 (dois) arranjo frontal; um rool de entrada com 2 (dois) arranjos para entrada principal com flores naturais ou artificiais de cores a combinar; 2 (duas) colunas, 2 (dois) vasos com arranjo de bola; 4 (quatro) toalhas de 1,5m para mesas de assinatura; 4 (quatro) toalhas de 3m para mesa para buffet; púlpito com tapete de 3m										
3	41,00	UND	serviços	serviços	R\$ 2.692,51	R\$ 110.392,91	R\$ 5.165,00	R\$ 211.765,00	--	R\$ 2.472,49
Descrição: Serviço de decoração para eventos pequeno Serviço de decoração para eventos pequeno. Especificação: serviço de decoração para eventos pequeno - contendo - 1(uma) toalha de mesa com 4m de comprimento , no tecido jacquard e cores combinar; 1(uma) cortina de 4m; 01 (um) arranjo frontal cerimonial com flores naturais ou artificiais de cores a combinar; 2 (dois) arranjos para entrada principal com flores naturais ou artificiais de cores a combinar; 4 (quatro) toalhas de 1,5m para mesas de assinatura; 4 (quatro) toalhas de 3m para mesa,4 (quatro) pranchão de madeira										
3	500,00	UND	serviços	serviços	R\$ 26,59	R\$ 13.295,00	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00	--	R\$ 24,41
Descrição: Toalha de mesa Toalha de mesa. Quadrada 1,40 m x1,40. Especificação: toalha de mesa. Quadrada 1,40 m x1,40. - branca ou colorida - quadrada (1,40 m/1,40). Diária de 24 horas. Marca: serviço / serviço										
3	320,00	UND	serviços	serviços	R\$ 103,39	R\$ 33.084,80	R\$ 198,33	R\$ 63.465,60	--	R\$ 94,94
Descrição: Toalha de mesa Retangular Toalha de mesa. Retangular - 4 a 5 metros. Especificação: toalha de mesa. Retangular - 4 a 5 metros. - branca ou colorida - retangular - 4 a 5 metros. Diária de 24 horas. Marca: serviço / serviço										
3	370,00	UND	serviços	serviços	R\$ 44,68	R\$ 16.531,60	R\$ 85,70	R\$ 31.709,00	--	R\$ 41,02
					Subtotal Adjudicado		Subtotal Orçado: R\$		43,7339	R\$
					R\$ 1.369.938,00		2.434.749,14		%	1.064.811,14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Toalha de mesa. Redonda - 2 metros Toalha de mesa. Redonda - 2 metros. - branca ou colorida. Especificação: toalha de mesa. Redonda - 2 metros. - branca ou colorida - redonda - 2 metros. Diária de 24 horas. Marca: serviço / serviço										
								Subtotal Lote R\$ 1.092.000,00		
						Subtotal Adjudicado R\$	Subtotal Orçado: R\$	43,7339 %	R\$ 1.064.811,14	
						1.369.938,00	2.434.749,14			

Fornecedor : GILVANETE ALVES DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS - 46.373.514/0001-93

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	6.200,00	UND	serviços	serviços	R\$ 0,54	R\$ 3.348,00	R\$ 1,77	R\$ 10.974,00	--	R\$ 1,23
Descrição: Água mineral (300ml) Disponibilização de água mineral em garrafa de 300 ml servido em copo de vidro.										
4	2.460,00	UND	serviços	serviços	R\$ 30,10	R\$ 74.046,00	R\$ 82,33	R\$ 202.531,80	--	R\$ 52,23
Descrição: Almoço - buffet fixo Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa										
4	1.460,00	UND	serviços	serviços	R\$ 61,53	R\$ 89.833,80	R\$ 83,00	R\$ 121.180,00	--	R\$ 21,47
Descrição: Almoço A la carte A la carte incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.										
4	2.270,00	UND	serviços	serviços	R\$ 24,50	R\$ 55.615,00	R\$ 62,67	R\$ 142.260,90	--	R\$ 38,17
Descrição: Brunch Buffet de: Torta Salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água										
4	4.800,00	UND	serviços	serviços	R\$ 17,91	R\$ 85.968,00	R\$ 45,83	R\$ 219.984,00	--	R\$ 27,92
Descrição: Café da manhã tipo 01 Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 01 petit four, pães, frios, 02 minibolo, salada de fruta.										
4	8.500,00	UND	serviços	serviços	R\$ 35,75	R\$ 303.875,00	R\$ 47,00	R\$ 399.500,00	--	R\$ 11,25
Descrição: Coffee break tipo 01 Café, leite, chá, 2 tipos de suco, 01 petit four, 01 tipo de minisanduíche, 02 tipos de salgado, 01 minibolo, 01 doce.										
4	2.550,00	UND	serviços	serviços	R\$ 20,07	R\$ 51.178,50	R\$ 51,33	R\$ 130.891,50	--	R\$ 31,26
Descrição: Coquetel de salgados 05 tipos de salgados coquetel quentes e 05 tipos de canapés frios ou salgados incluindo água e refrigerante.										
4	1.560,00	UND	serviços	serviços	R\$ 24,94	R\$ 38.906,40	R\$ 63,77	R\$ 99.481,20	--	R\$ 38,83
Descrição: Jantar - buffet fixo. Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.										
4	710,00	UND	serviços	serviços	R\$ 28,48	R\$ 20.220,80	R\$ 72,83	R\$ 51.709,30	--	R\$ 44,35
Descrição: Jantar A la carte A la carte incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.										
						Subtotal Adjudicado R\$	Subtotal Orçado: R\$	49,7389 %	R\$ 752.105,70	
						R\$ 760.000,00	1.512.105,70			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	470,00	UND	serviços	serviços	R\$ 21,35	R\$ 10.034,50	R\$ 54,60	R\$ 25.662,00	--	R\$ 33,25
Descrição: Petit Four - (bandeja descartável) Bandeja de Petit Four Doces ou Salgados (ideal para 10 pessoas)										
4	3.950,00	UND	serviços	serviços	R\$ 6,62	R\$ 26.149,00	R\$ 16,93	R\$ 66.873,50	--	R\$ 10,31
Descrição: Refrigerante Diversos Sabores.										
4	2.750,00	UND	serviços	serviços	R\$ 0,30	R\$ 825,00	R\$ 14,93	R\$ 41.057,50	--	R\$ 14,63
Descrição: Suco de Fruta Com açúcar ou adoçante.										
								Subtotal Lote R\$ 759.902,20		
						Subtotal Adjudicado R\$ 760.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.512.105,70		49,7389 %	R\$ 752.105,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.129.938,00	R\$ 3.946.854,84	46,0345 %	1.816.916,84

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 03 de Junho de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 687/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato n 201/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JLS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	Contratação de show musical da Cantora JEANNY LINS para apresentação artística na programação do dia 06 de junho de 2026 às 23:00hrs, 01h30min (uma hora e trinta minutos) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros",	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 06 de junho de 2026 às 23:00hrs, 01h30min (uma hora e trinta minutos), em decorrência da 59ª (quingentésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros" conforme programação, após a realização do espetáculo e conseqüente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, ____ de Junho de 2026.

José Paes dos Santos
José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

Cleverton Teles de Jesus _____ Cleverton Teles de Jesus
Kleverton Andrade Carvalho _____ Kleverton Andrade Carvalho
Jose Wilson Lima _____ Jose Wilson Lima
Gabriel Carvalho Santos _____ Gabriel Carvalho Santos

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 688 /2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 203/26 decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

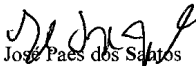
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ANTONIO ALMEIDA SANTOS	contratação de show musical do Cantor Antonio o Clone para apresentação artística na programação do dia 12 de junho de 2026, às 02:00hrs do dia 13/06 (madrugada), na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª, em decorrência da 59ª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros",	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 12 de junho de 2025, às 02:00 hrs do dia 13/06 (madrugada) na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros" conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

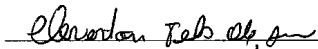

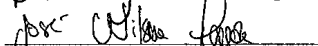
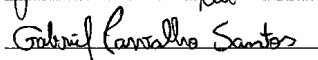
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, ____ de Junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

 Cleverton Teles de Jesus
 Kleverton Andrade Carvalho
 Jose Wilson Lima
 Gabriel Carvalho Santos

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 689 /2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 204/26, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

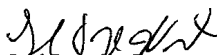
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BANDA ALMA GÊMEA LTDA	Contratação de show musical da BANDA ALMA GÊMEA LTDA na programação do dia 12 de junho de 2026, às 02:00 hrs do dia 13/06 (madrugada) na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quingagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros"	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 12 de junho de 2026, às 02:00 hrs do dia 13/06 (madrugada) na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quingagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros" conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

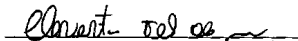

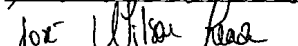
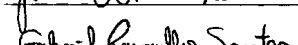
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, ____ de Junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

 Cleverton Teles de Jesus
 Kleverton Andrade Carvalho
 Jose Wilson Lima
 Gabriel Carvalho Santos

Praça Fausto Cardoso, 12 -- Itabaiana/SE -- 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 682 /2026.

DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Tatiana Oliveira Santos- CPF nº 778 ***.***-68- Gestora do Contrato

II - Ana Patrícia dos Santos Mota, portador do CPF 978. ***.***-04- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Gardênia Menezes Martins- CPF nº. 031.***.***-23- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 206/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 011/2025-FMAS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de armarinho, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 03 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
SANTOS:723242
79568
PREFEITO
ITABAIANA/SE
2026.06.03
12:48:05
20300
Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

CLIENTE:

Valiana Oliveira Santos Gestora do Contrato

Ana Patrícia dos Santos Jota Fiscal do Contrato

Carolina Menezes Mantim Gestora do Contrato – Substituto

Fiscal do Contrato – Substituto.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIANE DA SILVA SANTOS
Data: 03/06/2026 12:28:11-0300
Verifique em https://validar.jsp.gov.br

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 693/2026
De 03 de junho de 2026.

Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Início/ Fim
ANA VALERIA NASCIMENTO SANTOS	014.***.***-03	AG. DE APOIO OPERACIONAL	De 03/06/2026 a 02/07/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 694/2026

De 03 de junho de 2026.

Conceder Horário Especial com redução de carga horária sem exigência de compensação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei 8.112/90, Art. 98, §3º e da Lei Municipal nº 2.280/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Horário Especial pelo período de **06 (seis) meses**, com redução de carga horária em **02 (duas) horas diárias**, **não devendo ser exigida, por força da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, a compensação de Horário no órgão ou entidade**, de acordo com o entendimento dos tribunais, a(o) servidor(a) **ELAINE DOS SANTOS GOIS**, portador(a) do CPF: **908.***.***-68**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro de Pessoal desta Municipalidade:

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 695/2026
De 03 de junho de 2026.

Exonerar Assessor Especial II e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **ALEX DE SOUZA SILVA**, portador (a) do CPF: 975.***.***-72, do cargo de **Assessor Especial II – CC-002**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 696/2026
De 03 de junho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para o(a) servidor(a) abaixo
relacionado(a):

NOME	CPF	REF. (%)
GRAZIELY FREITAS SILVA	067.***.***-90	28

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 698 /2026
De 03 de junho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para o(a) servidor(a) abaixo
relacionado(a), durante o mês de **junho/2026**:

NOME	CPF	REF. (%)
LUCAS ANDRADE DE SOUZA CALIXTO	095.***.***-19	36,5

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 699/2026
De 03 de junho de 2026.

Nomear **Assessores Especiais** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
ERICO TEIXEIRA	052.***.***-36	ASSESSOR(A) ESPECIAL II
JOSE EDIVALDO DOS SANTOS	640.***.***-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL IV
MARCOS SANTOS SOUZA	066.***.***-41	ASSESSOR(A) ESPECIAL I
RODRIGO SANTOS SOUZA	052.***.***-05	ASSESSOR(A) ESPECIAL IV

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 697/2026
De 03 de junho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), durante o mês de **junho/2026**:

NOME	CPF	REF. (%)
LUCAS DIAS FONSECA	065.***.***-73	29

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Nº 002

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA PARCIALMENTE, os lotes 04 e 12, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços contratação de empresa para locação da estrutura necessária, para diversos eventos desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FORNECEDOR: E3 STANDS PROJETOS E MONTAGENS LTDA - 20.326.236/0001-20

LOTE 04								
Item	Código	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total orçado	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
21	68366	Locação de climatizador evaporativo móvel. especificações: abrangência de 100 a 150 m² vazão de 18.000 m³/h tensão 220v.	DRA	300	462,29	R\$ 138.687,0000	R\$ 325,01	R\$ 97.503,00
22	68367	Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração - climatizador de ambiente por resfriamento evaporativo, fluxo de ar de 2.760m³/h, tensão 220v, monofásico, baixo nível de ruído sistema hidráulico para umidificação, área de climatização de 40 a 50m², sem manutenção	DRA	300	391,11	R\$ 117.333,0000	R\$ 274,99	R\$ 82.497,00
Total do Lote: 180.000,00								

FORNECEDOR: SODAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 03.292.616/0001-71

Lote 12								
Item	Código	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total orçado	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
74	68774	Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar-condicionado de 12.000 Btus. Com a disponibilização e reposição	DRA	160	5.058,0400	809.286,4000	R\$ 4.874,93	R\$779.990,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701– 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

		de material de higiene e realização de uma limpeza.						
Total do Lote: R\$ 779.990,00								

HOMOLOGO PARCIALMENTE os itens 04 e 12, do presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana, 03 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
9568

Assinado de forma digital por
JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.06.03 09:43:31 -03'00'

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701– 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**CRENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
MUSICAL, DE DIVERSOS GÊNEROS/SEGMENTOS MUNICIAIS**

Chamamento Público nº: 002/2026

No dia 03 (três) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), no horário das 08h00 às 12h00, no Setor de Licitações do Município de Itabaiana/SE, situado na Rua Francisco Santos, nº 160, Bairro Centro, CEP 49.500-067, Itabaiana/SE, a Agente e Comissão de Contratação, nomeadas pela Portaria nº 153/2026, de 05 de fevereiro de 2026, deram continuidade ao recebimento da documentação referente ao Credenciamento nº 002/2026, iniciado em 25 de maio de 2026, destinado ao credenciamento de empresas e profissionais do setor artístico para contratação de serviços de apresentação musical, de diversos gêneros e segmentos musicais, para apresentação na 59ª (quinqüagésima nona) edição da Feira/Festa dos Caminhoneiros e demais eventos promovidos por esta municipalidade.

Ato contínuo, a Comissão de Contratação divulga a relação dos demais credenciados sequencialmente, conforme quadro descrito a seguir:

CRENCIADO	CNPJ/CPF	DATA CRENCIAMENT O
JADSON SANTOS LISBOA	056.112.145-17	03.06.2026
JOSÉ FRAGA DOS SANTOS	162.296.008-46	03.06.2026
WASHINGTON OLIVEIRA SILVA	055.753.425-90	03.06.2026
ANTÔNIO MARCOS ALVES	957.605.715-91	03.06.2026
FAMA ARTES E EVENTOS LTDA (RODRIGUINHO DO FORRÓ)	353.80770/0001-91	03.06.2026
JANIO SEVERINO LINHARES	640.792.105-82	03.06.2026

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente relação dos credenciados que vai devidamente assinada pela Agente de Contratação.

Danielle Silva Telles
Agente de Contratação

Rua Francisco Santos, 160, Bairro Centro
Cep 49.500-067 | Itabaiana/SE
CNPJ 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JUNHO/2026

DECRETO 176/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 200,00
(DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0213 SECRETARIA DA FAZENDA		
2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
33909300 - 15000000 Indenizações e Restituições		200,00
	Soma da Ação:	200,00
	Soma da Unidade:	200,00
	Total Geral:	200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0213 SECRETARIA DA FAZENDA		
2064 MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		200,00
	Soma da Ação:	200,00
	Soma da Unidade:	200,00
	Total Geral:	200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 3 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 690/2026.
DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Roberto Santos - CPF nº 932.***.***-87 – Gestor do Contrato
- II - Emerson da Silva Cunha - CPF nº. 076.***.***-36 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I - Rafael Mendonça de Carvalho - CPF nº. 023.***.***-24 – Gestor do Contrato - Substituto;
- II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 205/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa Simplificada nº 007/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Engfire – Projetos e Serviços Ltda	contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico; e gerenciamento de segurança realizado por engenheiro, para o evento da festa dos caminhoneiros.	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 03 de junho de 2026.

Jose Paes dos Santos
José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

Roberto Santos Roberto Santos - Gestor do Contrato

Emerson da Silva Cunha Emerson da Silva Cunha - Fiscal Setorial do Contrato

Rafael Mendonça de Carvalho Rafael Mendonça de Carvalho - Gestor do Contrato – Substituto

Gabriel Carvalho Santos Gabriel Carvalho Santos - Fiscal setorial do Contrato – Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 691 /2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normalizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato
- II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I - Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;
- II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 202/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TATUA O MENSAGEIRO DO FORRÓ LTDA	contratação de show musical de TATUA O MENSAGEIRO DO FORRÓ, para apresentação artística na programação do dia 06 de junho de 2026 às 21:00h, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros a ser realizada neste município e proposta da Contratada,	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 06 de junho de 2026 às 21:00hrs, na Praça Etelvino Mendonça em decorrência da 59ª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros" conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 03 de Junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS - PREFEITO
SANTOS:72324279@ITABAIANA/SE
568 2026.06.03 13:00:58-03'00"
José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

Cleverton Teles de Jesus Cleverton Teles de Jesus - Gestor do Contrato
Kleverton Andrade Carvalho Kleverton Andrade Carvalho - Fiscal Setorial do Contrato.
Jose Wilson Lima Jose Wilson Lima - Gestor do Contrato - Substituto
Gabriel Carvalho Santos Gabriel Carvalho Santos - Fiscal setorial do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 369 / 2026
De 03 de junho de 2026

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia **05 de junho de 2026** ao servidor (a) abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

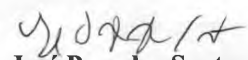
NOME	CARGO	CPF
NAYARA DA CRUZ SANTANA LIMA	ENFERMEIRO(A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA	043.***.***- 92

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133 - Porto - Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 370 / 2026
De 03 de junho de 2026

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 07 de junho de 2026 ao servidor (a) abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

NOME	CARGO	CPF
MATEUS ALVES SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	042.***.***- 99

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133 - Porto - Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 371/2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (dias) conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

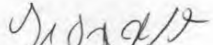
NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERIODO
MARCIA CUNHA DOS SANTOS	992.***.***-59	ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 372 / 2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

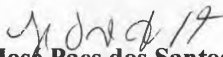
NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
MARIA JOSÉ ARAUJO NUNES	890.***. ***- 00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 373 / 2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo
e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme
Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
CAMILA DOS REIS EVANGELISTA MAGRI	015.***.***-50	MÉDICO(A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 3741/2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
ELIANA BISPO DE OLIVEIRA	266.***.***-34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 375 / 2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERIODO
GENIVALDO DOS SANTOS	103.***.***-32	AG. DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 376 / 2026
De 03 de junho de 2026

NOMEIA Assessor (a) Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Assessor (a) Especial no respectivo cargo citado abaixo para integrar o quadro de servidores comissionados **lotado na Secretaria Municipal de Saúde** de Itabaiana:

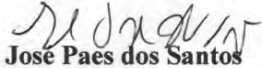
NOME	CPF	CARGO COMISSIONADO
ALEX JUNIO MENESES DA SILVA	065.***.***- 55	ASSESSOR ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


Jose Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133, - Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49521-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 377/2026**De 03 de Junho de 2026**

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo
e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme
Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

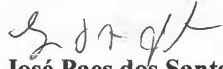
NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
DANIELA SANTOS MENEZES SANTANA	054.***.***-81	AGENTE DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	05/06/2026 a 04/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 378 / 2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
ELIS REJANE DOS SANTOS	695.***.***-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2026 a 07/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 379 / 2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERIODO
JOSENILDE SANTANA	653.***.***- 53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2026 a 07/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 380 / 2026

De 03 de Junho de 2026

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **30 (dias)** conforme tabela, a servidora relacionada abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

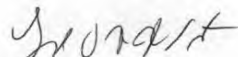
NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERIODO
JOSE LEANDRO DA CONCEICAO SANTOS	008.***.***- 60	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/06/2026 a 07/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 03 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 009/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS Nº 009/2024
CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 011/2009, e com fundamento no **Edital nº 009/2024** do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de Dezembro de 2024, para o preenchimento de vagas temporárias existentes.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 009/2022, para comparecer ao setor pessoal da Secretaria de Municipal de Educação de Itabaiana/SE, situada à Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, Itabaiana/SE, **Ensino Superior**, no dia **05 de junho de 2026**, no horário das **8h às 12h**, munidos de todos os documentos (**2 cópias de cada**) de identificação conforme descritos no **item 4.5 do Edital PSS 009/2024**, junto a **Certidão de Antecedentes Criminais**, e assinar o Termo de Anuência e Concordância para edição do Contrato por Prazo Determinado (Anexo II) ou Solicitação de reclassificação para o fim da lista (Anexo III), a Declaração de não acumulação de inconstitucional de cargos públicos (Anexo IV) e tomar ciência da data de início do desempenho de suas funções e sua lotação. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, para tanto, exigir do candidato a apresentação de outros documentos e declarações que se fizerem necessários, além dos já apresentados no momento da inscrição.

Itabaiana/SE, 03 de junho de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

1. ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
14º	BRUNA DE MELO MEIRELES SANTOS	PORTUGUÊS	2526

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: SALA DE RECURSO

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
40º	SUELAINÉ MOTA DA SILVA	SALA DE RECURSO	2457

Itabaiana/SE, 03 de junho de 2026



CARLOS ALBERTO GOIS
(PRESIDENTE DO COPSS)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Edital nº 009/2024 - PSS

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) para o cargo público de
_____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº
009/2024 , realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do
Decreto Municipal nº 197/ 2022, venho expressar minha anuência e concordância para a edição do Contrato por Prazo
Determinado, que vigorará a partir
de _____de _____de _____, data em que deverei, impreterivelmente, comparecer ao
local de lotação indicado, sob pena de restar caracterizada renúncia ao direito decorrente desta
seleção.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
Edital nº 009/2024- PSS

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) para o cargo público de
_____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 009/2024
, realizado pela realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio
do Decreto Municipal nº 197/2022 , venho SOLICITAR MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA de
candidatos.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Edital nº 009/2024 - PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) para o cargo público de
_____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 009/
2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto
Municipal nº 197/2022, DECLARO, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e
§10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento
me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a
abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções legalmente previstas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>